



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Várzea Paulista, 01 de agosto de 2018.

OF. Nº 120/2018
PROC 2725-mac

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RODRIGO MAIA,
MUITO DIGNO PRESIDENTE
CÂMARA DOS DEPUTADOS.
Praça dos Três Poderes.
70160-900-BRASÍLIA-DF

Ref.: Moção de Apelo nº 09/2018 de autoria dos
Vereadores.

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, cópia autêntica do documento em tela, referente a votação do PL nº 4754/2016 que versa sobre a tipificação como crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal pela usurpação das competências dos Poderes Legislativo e Executivo, a qual foi aprovada na Sessão Ordinária ontem realizada.

No ensejo, apresentamos-lhe nossas expressões de alta estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

(SILSO DAS NEVES)
Presidente

Secretaria-Geral da Mesa Diretora
Plenário 4553
17/08/2018 17:13
Prus

226947



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXPEDIENTE
DATA 30-07-2018
PROTOCOLO Nº 2691-mac

MOÇÃO DE APELO Nº 09/2018

Apelo à aprovação do Projeto de Lei nº 4754 de 2016, contra a usurpação das competências dos Poderes Executivo e Legislativo por parte dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO a situação atual em que vivemos aponta para uma grande instabilidade entre os Poderes no nosso país, o que tem gerado grande temor sobre a preservação de nossas instituições definidas pela Constituição de 1988. Um dos principais fatores para esta instabilidade é o ativismo judicial promovido pela atual composição de Ministros do Supremo Tribunal Federal, que vem sistematicamente em diversos momentos usurpando as funções privativas de legislar do Congresso Nacional e de gestão do Executivo;

O conceituado jurista Prof. Dr. Ives Gandra da Silva Martins afirma: - "tenho me preocupado, ultimamente - nada obstante o respeito que tenho pelos ministros da Suprema Corte -, com certo ativismo judicial que leva a permitir que um tribunal eleito por uma só pessoa substitua o Congresso Nacional, eleito por 130 milhões de brasileiros, sob a alegação de que, além de Poder Judiciário, é também Poder Legislativo sempre que considerar que o Legislativo deixou de cumprir as suas funções;

Uma democracia em que a tripartição de poderes não se faça nítida, deixando de caber ao Legislativo legislar, ao Executivo executar e ao Judiciário julgar, corre o risco de se tornar ditadura se o Judiciário julgar, dilacerando a Constituição, se atribuir o poder de invadir as funções de outro. E, no caso do Brasil, nitidamente a Constituinte não deu ao Judiciário tal função, pois nas 'ações diretas de inconstitucionalidade por omissão' impõe ao Judiciário, apesar de declarar a inércia constitucional do Congresso, notificar o Legislativo para tomar as providências necessárias". (Fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/a-dpf-54-e-o-ativismo-judicial-do-stf-34ilf7qids0jlkbwxiuh2z2>).

Caso o referido Projeto de Lei não seja aprovado, corre-se o risco de que, através da ação conhecida como Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442 (ADPF 442), o Supremo Tribunal Federal torne legal a prática do aborto no Brasil, usurpando a competência legislativa do Congresso Nacional.

"Ora, se a Constituição Federal fala em independência e harmonia entre os poderes da República (artigo 2º), não poderia autorizar a Suprema Corte a...

C. M. VÁRZEA PAULISTA
1 Aprovado em Discussão Única
Sala Erasto Faria em 31/07/2018
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

MOÇÃO DE APELO Nº 09/2018

revestir-se de funções legislativas para produzir normas - em assunto no qual o Congresso Nacional, apesar dos inúmeros projetos de lei, entende, em respeito à maioria dos eleitores, que não deve produzi-las". Prof. Dr. Ives Gandra da Silva Martins (Idem).

O presente Projeto de Lei já possui parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e aguarda sua apreciação na referida Comissão para a votação e após a apreciação no Plenário da Câmara dos Deputados.

Ante o exposto,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido antecipadamente o Soberano Plenário a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimos Presidentes da Câmara Federal dos Deputados e Comissão de Justiça - Senhores RODRIGO MAIA e Prof. **REGINALDO VERAS**, respectivamente, bem como conhecimento aos Líderes das Bancadas dos Partidos da Câmara, a fim de que na medida do possível coloquem em votação o Projeto de Lei nº 4754/2016, que versa sobre a tipificação como crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal contra usurpação das competências dos Poderes Legislativo e do Executivo.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2018.

(CLAUDENIR CASSIANO)

Vereador

(FERNANDO PASQUALINO)

Vereador

(GILBERTO DONIZETE DE MORAES)

Vereador

(GUILHERME CESAR ZAFANI)

Vereador

(JUAREZ GILBERTO CARDOSO)

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

MOÇÃO DE APELO Nº 09/2018

(LUIZ FERREIRA DA SILVA)
Vereador

(MAURO APARECIDO DA SILVA)
Vereador

(OSMAR PEREIRA PAULO)
Vereador

(PAULO ROBERTO DE ALMEIDA)
Vereador

(SILSO DAS NEVES)
Vereador

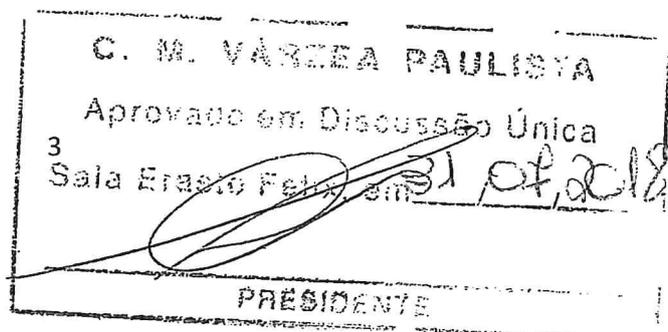
(WESLEN GOMES CAMPOS)
Vereador

DE-SE CIÊNCIA AO
DOUTO PLENÁRIO:

LEITURA PROCEDIDA NA
SESSÃO DE 31-07-2018

SILSO DAS NEVES
PRESIDENTE

SILSO DAS NEVES
PRESIDENTE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício 120/2018, da Câmara Municipal de Várzea Paulista/SP.
Manifestação de apoio ao Projeto de Lei n. 4.754/2016.

Em 11/9/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Constituição e
Justiça e de Cidadania. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 79335 - 12